



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.676

De 16 de março de 2016

Autógrafo nº 058/16 – Projeto de Lei nº 059/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender despesas com material de consumo em atendimento ao convênio “Minha Casa Minha Vida – RESIDENCIAL MARIA HELENA LEPRE BARBIERI”, nesta cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.23.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0103	Moradia de interesse social		
16.482.0103.2	Atividade		
16.482.0103.2.006	Manutenção das atividades	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – transferência de recursos Federal - vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.23.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação urbana		
16.482.0103	Moradia de interesse social		

16:28 13/04/2016 09:27:72 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16.482.0103.2	Atividade		
16.482.0103.2.006	Manutenção das atividades	R\$	1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 7362	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – transferência de recursos Federal - vinculados		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 25/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26/11/2015, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").